



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 19/2023  
(PA Nº 1410/2022)

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 10/2022, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONARIA.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRE-SE, nos termos abaixo, a repactuação do presente contrato, em virtude da autorização constante no despacho DG nº 3265/2023, doc. 140, fundamentada nos pareceres técnico nº 48/2023, doc. 131, e jurídico nº 548/2023, doc. 134, acostados ao protocolo administrativo nº 1410/2022:

“REPACTUAÇÃO. O preço mensal do contrato nº 10/2022, celebrado em 16/3/2022, entre a União, por intermédio deste Regional, e a empresa a EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, passa a ser: R\$ 6.665,74, a partir de 1º/1/2023; R\$ 6.693,50, a partir de 1º/3/2023; R\$ 6.586,18, a partir de 17/3/2023; e R\$ 6.610,56, a partir de 1º/5/2023, importando em valor global de contrato no montante de **R\$ 79.290,15 (setenta e nove mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos)**, no atual período de vigência (17/3/2023 a 16/3/2024), conforme detalhamento abaixo:”

VALORES ATUALIZADOS DA CONTRATAÇÃO (R\$)						
PERÍODO	CATEGORIA	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAL /POSTO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR NO PERÍODO
1º/1/2023 A 28/2/2023	Garçom	2	3.332,87	6.665,74	2	13.331,48
1º/3/2023 A 16/3/2023	Garçom	2	3.346,75	6.693,50	0,5	3.346,75
17/3/2023 A 30/4/2023	Garçom	2	3.293,09	6.586,18	1,5	9.879,27
1º/5/2023 A 16/3/2023	Garçom	2	3.305,28	6.610,56	10,5	69.410,88

1

Apostila 19/2023



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. Em virtude dos efeitos da repactuação, a contratada faz jus às diferenças entre os valores pagos e os valores repactuados, no período de 1º/1/2023 a 31/7/2023, no montante de **R\$ 2.246,92 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Efeitos retroativos da repactuação no valor do contrato 10/2022 (PA 159/2023)					
Mês ref.	Valor mensal pago	Valor mensal repactuado	Diferença mensal	Quant. meses	Diferença no período
<b>1º/1/2023 A 28/2/2023</b>	R\$ 6.363,66	R\$ 6.665,74	R\$ 302,08	2	R\$ 604,16
<b>1º/3/2023 16/3/2023</b>	R\$ 6.363,66	R\$ 6.693,50	R\$ 329,84	0,5	R\$ 164,92
<b>17/3/2023 A 31/3/2023</b>	R\$ 6.363,66	R\$ 6.586,18	R\$ 222,52	0,5	R\$ 111,26
<b>1º/4/2023 A 30/4/2023</b>	R\$ 6.262,82	R\$ 6.586,18	R\$ 323,36	1	R\$ 323,36
<b>1º/5/2023 A 31/7/2023</b>	R\$ 6.262,82	R\$ 6.610,56	R\$ 347,74	3	R\$ 1.043,22
<b>TOTAL DAS DIFERENÇAS NO EXERCÍCIO DE 2023</b>					<b>R\$ 2.246,92</b>

3. Na forma da cláusula Sétima do contrato, a contratada deverá complementar a atual garantia de execução contratual em **R\$ 206,81 (duzentos e seis reais e oitenta e um centavos)**, a fim de elevar-lhe o valor para R\$ 3.964,50, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual da contratação, **R\$ 79.290,15 (setenta e nove mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
Valor Repactuado do Contrato	R\$ 79.290,15
Percentual da garantia de execução	5%
Valor da garantia após repactuação	R\$ 3.964,50
Valor atual da garantia (doc. 102)	R\$ 3.757,69
Valor de garantia a complementar	R\$ 206,81

3.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).

3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.37.05 – Locação de Mão de Obra (Serviços de copa e cozinha), vinculada ao programa de trabalho PTRES - 168170 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 4.1. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Publique-se no site deste Regional.

(assinado e datado digitalmente)

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da-16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 01/09/2023 11:13:10 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: FE0B87535D.14DBD05CEC.7BF7D0E7A0.D48291BDD2